



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

PROCESSO Nº 905/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRANSBORDO DE OURINHOS – CTO.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, faz saber aos interessados que se encontra aberta, nesta unidade, licitação pública pela modalidade de Tomada de Preços sob o nº 01/2017, objeto do Processo Licitatório nº 905/2017, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.

1.2 – Os invólucros contendo os documentos para “HABILITAÇÃO” e as ‘PROPOSTAS’ deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2017 no Departamento de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, através do representante legal da empresa licitante ou pessoa devidamente autorizada, sendo os primeiros abertos em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às 09:30 horas, no mencionado Departamento;

1.2.1 – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, após o horário marcado;

1.2.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

1.3 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Divisão de Material e Patrimônio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial e disponível no endereço eletrônico <http://www.sae-ourinhos.com.br/Licitacoes.php>, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Divisão ou através do telefone (14) 3322-1866.

1.4 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII e os arquivos eletrônicos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Básicos, disponíveis no endereço eletrônico acima citado.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, orçada em R\$ 375.774,29 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme planilha orçamentária de serviços e custos apresentada, onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.07.00 – Departamento de Coleta de Lixo
03.07.01 – Diretoria de Coleta de Lixo
15.452.0903.2.901 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4 – VISITA TÉCNICA

4.1 – A Visita Técnica será obrigatória a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

4.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br ou pessoalmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência e comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.3 – Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

4.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação empresas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste Edital e que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

5.1.1 – Para que as licitantes não cadastradas ou cadastradas mas com os cadastros desatualizados possam participar da presente licitação, deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto ao Protocolo Geral da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, localizado à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, requerimento endereçado à Comissão Permanente de Licitações solicitando a emissão ou renovação (conforme o caso) do respectivo CRC, acompanhado de toda a documentação relacionada no Anexo VI deste Edital;

5.1.2 – Após emitido o respectivo Certificado de Registro Cadastral por esta Autarquia, será disponibilizado uma via para a empresa licitante, cujo documento deverá fazer parte integrante do envelope nº 1 (documentos para habilitação).

5.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 5.1.

5.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.6 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 – A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Contrato, bem como as demais normas que o integram.

5.8.1 – A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

5.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007), juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

6.1 – Os documentos referentes aos “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSO Nº 905/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 905/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou por servidor desta Autarquia.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta poderá ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

6.7 – A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

6.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

6.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

7.1 – Para a **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

7.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.1 – Os documentos descritos no subitem 7.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Documentos necessários à demonstração da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**;

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

7.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.8 – A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.8.2 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.2.8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

7.2.9 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3 – Documentos necessários à demonstração da **Qualificação Técnica**;

7.3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.3.2 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e indicar a execução de, no mínimo, 39,75m³ de concretagem de muro de arrimo;

7.3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por estes Conselhos, de forma a comprovar experiência em serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que façam referência à construção de muro de arrimo.

7.3.3.1 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração.

7.3.3.2 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.3.3 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.3.4 – Atestado de Visita Técnica fornecido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

7.4 – Documentos necessários à qualificação **Econômico-Financeira**:

7.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.4.3 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, de modo a comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.4.3.1 – Para as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.4.3.2 – Para os demais tipos de sociedades, não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão apresentar:

7.4.3.2.1 – Cópia legível e autenticada das páginas do “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/2007, acompanhadas do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial competente.

7.4.3.3 – Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

7.4.3.4 – Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens 7.4.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.4.4 – A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
Deverá ser igual ou superior a 1.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
Deverá ser igual ou superior a 1.

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
Deverá ser menor ou igual a 0,5.

7.4.5 – A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 37.577,43 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.5 – Documentação Complementar:

7.5.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

7.5.2 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail.

8.2 – Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 – Valores unitários sem BDI e com BDI e totais por item / subitem e preço total global com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além do lucro, todas

as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2 – Prazo de execução dos serviços de até 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

8.2.3 – Prazo de garantia:

a) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

8.2.5 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

8.2.6 – Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 – É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.5 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”

9.1 – Da Abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação”:

9.1.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 1.2).

9.1.2 – Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

9.1.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

9.1.4 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o que serão inutilizados.

9.1.5 – Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.1.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, nos termos do § 1º do artigo 109, da

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas.

9.1.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.1.7 – Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei e de acordo com o item 10 deste Edital.

9.1.8 – As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta comercial), serão comunicados a todos os proponentes bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

9.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

9.2 – Da Abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta”:

9.2.1 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

9.2.2 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão procederão as rubricas.

9.2.3 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, manifestamente inexequíveis, apresentarem valores superiores ao valor máximo especificado no presente Edital, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

9.2.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.2.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o “menor preço total global”.

9.2.5.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total global por extenso.

9.2.6 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.2.6.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem anterior, microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.6.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.7 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas, possíveis desclassificadas e o julgamento final em ordem crescente de valores, observando o critério de menor preço total global.

9.2.8 – O resultado do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição.

9.2.9 – No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, conforme previsto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

10.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolados na Sede desta Autarquia, localizada à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis;

10.2.1 – Admite-se impugnação ou recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sede desta Autarquia mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.3 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

10.4 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Divisão de Material e Patrimônio, no endereço acima citado, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irreversível, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;

b) anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviços.

11.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a SAE poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.4 – A SAE exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

14.4.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

14.4.2 – A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

14.4.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.4.

14.4.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

14.5 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

14.5.1 – Na execução do objeto contratual, a Contratada poderá subcontratar os serviços de sondagens de solo, projeto estrutural (muro de arrimo) e projeto de estrutura metálica em toda a área de piso em concreto da CTO.

14.5.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

14.5.3 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela Contratante, das exigências constantes do Contrato, do Edital da Tomada de Preços e de seus Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A Contratante analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado(s) pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

14.5.4 – A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital.

14.5.5 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela Contratada, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da Contratada, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

14.5.6 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

14.5.7 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre esta Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

14.5.8 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

14.6 – As condições relativas à vigência contratual e ao prazo para execução estão estabelecidas na Cláusula Sexta da minuta do contrato – Anexo VII deste Edital.

14.7 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

15.1 – Estas condições estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Clausula Quinta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As sanções estão estabelecidas na Cláusula Onze da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

18.2 – Não serão levados em consideração pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma será aceito entendimentos verbais entre as partes.

18.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

18.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.5 – A Comissão de Licitações poderá proceder inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

18.6 – O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente de transcrição.



18.7 – As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

18.8 – A Administração indicará como preposto um gestor, ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.

18.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 24 de outubro de 2017.

SANDRO CORTE VITA
Chefe de Compras



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : CTO – CENTRO DE TRANSBORDO DE OURINHOS

Endereço : Rua Sidney Marcondi s/n em Ourinhos – SP

ART : 28027230172596933

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial tem a finalidade de determinar o sistema construtivo a ser empregado na edificação acima indicada.

A empreiteira deverá fornecer todos os materiais, insumos e mão-de-obra para a execução da obra. Os equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços também deverão ser fornecidos pela empreiteira e deverão permanecer sob sua guarda e responsabilidade. Ficarão por conta da empreiteira as despesas referentes à montagem e instalação do canteiro de obras, transportes necessários e possíveis locações.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos (básico e estrutural) e memorial descritivo, cabendo a construtora a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por um responsável técnico com registro no CREA **referente ao projeto estrutural e da execução da obra**. No final da obra, a empreiteira deverá apresentar, a CND (Certidão Negativa de Débitos) emitida pela Receita Federal referente a obra.

A empreiteira deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, previstas na Portaria Ministerial 3.214/78 e Lei 6.514/77, em especial as NR's 18 - Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção e 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Para todo serviço, o material/insumo de caráter imprescindível onde não fora previsto em projeto e/ou memorial e/ou planilha, a construtora deverá sugeri-lo através de ofício, encaminhado à Superintendência de Água e Esgoto para análise e deferimento (ou indeferimento) juntado a projeto plotado e em dwg (constando cotas, material, quantidade, etc); memorial descritivo, memorial justificativo, memorial de cálculo e por último e não menos importante a planilha de peças com menção a base SINAPI.

No caso de ambiguidade de interpretação dentre normas regulamentadoras e leis vigentes, em qualquer que seja o serviço (material e/ou mão-de-obra) prevalecerá a exigência mais restritiva.

1 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Desmatamento e Limpeza

O terreno será entregue limpo, desmatado e nivelado para a empreiteira.

Qualquer aterro será de responsabilidade da contratante (SAE) que fornecerá a terra, maquinário e mão de obra para tal.

2 – SERVIÇOS DE SONDAAGEM

Os procedimentos a serem adotados durante a realização dos serviços deverão seguir o método de ensaio da NBR 6484/2001 – Solo Sondagem – STP, que servirão de base para a elaboração do projeto estrutural.

3 – PROJETO ESTRUTURAL / PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

O projeto estrutural deverá levar em conta as particularidades obtidas no levantamento de sondagem, bem como seguir os parâmetros do conceito do projeto básico apresentado (em anexo), dentro das Normas Técnicas pertinentes.

O projeto estrutural deverá contemplar ainda a base para instalação do triturador de galho (em anexo).

Deverá ser apresentada ART de projeto e de fiscalização quanto aos projetos estrutural e de estrutura metálica.

4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO (conforme projeto)

O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários ao preparo de concretos com as características exigidas no projeto, seu lançamento, adensamento, acabamento e cura, deverão ser de acordo com planos de concretagem aprovados pela Fiscalização. A Construtora realizará:

- a construção, montagem e desmontagem de formas e escoramentos e é responsável pela guarda ou remoção dos materiais utilizados.

- fará o fornecimento e a colocação das armaduras de aço, barras ou ganchos de ancoragem, amarrações, travas e outras peças previstas no projeto, inclusive para as juntas construtivas, e executará os serviços de identificação da concretagem das peças e a prestação de informações sobre a construção das estruturas e os ensaios especiais de comprovação estrutural e recepção da obra, se especificado ou exigido pela Fiscalização.

A Construtora deverá atender a todas as recomendações da Fiscalização ou do projeto, com relação à garantia de qualidade do concreto por ela lançado.

A estrutura de concreto será automaticamente aceita se o FCK estimado for maior ou igual ao FCK do projeto, ou seja, se o valor estimado da resistência característica for maior ou igual à resistência característica imposta pelo projeto.

Caso não haja aceitação automática da estrutura, será efetuada uma ou mais das seguintes verificações de acordo com a NBR 6118 (NB1), item 16.2, revisão do projeto, ensaios especiais do concreto e ensaios da estrutura.

A execução das estruturas de concreto simples e armado, bem como o material aplicado e o seu manuseio, deverão obedecer as Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em suas edições recentes.

Para a qualificação dos materiais poderá ser necessário recorrer-se também, às Especificações da American Society for Testing Materials - ASMT, ou às Especificações do Corps of Engineers - U.S. Army.

Fundações:

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT pertinentes ao assunto, especialmente a NB-51/85 (NBR 6122/83) e ao Código de Fundações e Escavações.

Para efeito desta especificação, entendem-se como Fundações, os seguintes elementos de concreto armado: Blocos, sapatas, baldrames, vigas de fundação, estacas e blocos de coroamento.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as cotas, níveis, dimensões e posições constantes no projeto, como também as especificações quanto ao material a ser empregado.

Qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução do projeto de fundações, deverá ser imediatamente comunicada ao engenheiro responsável pela Fiscalização para que seja providenciada a adequação conveniente e/ou modificação necessária, mediante autorização por escrito, com anuência do Projetista das Fundações.

Após a execução das fundações, o material das cavas, ou a terra escavada deverá ser depositadas para reaproveitamento na reconfiguração do talude.

Qualquer anomalia, como a existência de fossa, poço antigo, vazios do subsolo ou matacões, deverá ser comunicada à Fiscalização para as providências cabíveis, de modo que as características geométricas das fundações não fiquem alteradas.

Concreto Magro:

Deverá ser executado um lastro de regularização em concreto magro, com 5 cm de espessura e 10 cm mais largo que as sapatas, após cuidadosa compactação, regularizando o fundo e protegendo as ferragens contra eventuais infiltrações de água.

Concreto FCK=25 Mpa:

O concreto deverá ser usinado, e sua resistência aos 28 dias deverá ser de no mínimo 25 Mpa. Deverá ser adensado por meio de vibradores de imersão. Antes de sua aplicação, as formas deverão ser abundantemente molhadas e isentas de resíduos.

Armadura CA-50:

A execução de armaduras obedecerá rigorosamente ao especificado no projeto estrutural referente à posição, bitola, dobramento, amarração e recobrimento de concreto. Antes de sua colocação nas formas, estas deverão estar limpas, e isentas de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça sua perfeita aderência. A fim de garantir o afastamento mínimo da armadura em relação às formas, será colocado espaçador feito de argamassa e fixado à armadura pôr meio de arame.

As barras de aço utilizadas para armaduras de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NBR-6118, NBR-7187, NBR-7480.

Forma:

As formas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada laminada e deverão obedecer aos critérios da NBR-7190 (NB11 e/ou NB14) para formas e escoramentos.

A posição das formas (prumos e nível) será objeto de verificação rigorosa e permanente pela Contratada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto.

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da NBR-6118, atinentes ao assunto.

Desforma:

As fôrmas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham suficientemente dureza para não sofrer danos quando da desforma.

Fôrmas e escoramentos devem ser removidos de acordo com o plano de desforma previamente estabelecido e de maneira a não comprometer a segurança e o desempenho em serviço da estrutura.

Supra-Estrutura

Para efeito desta especificação compreende-se como supra-estrutura: Pilares, vigas, lajes, pérgulas, rampas, mureta de contenção e escadas.

5 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

a) Concreto

Toda a área que receberá concreto deverá ser regularizada com brita. O piso da parte coberta será de 12 cm de espessura, devendo ser usado na sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial). O traço do concreto deverá ser definido em função da qualidade dos materiais disponíveis na região, de modo a obter uma resistência mínima de 20 Mpa aos 28 dias (resistência conferida por ensaios de corpos de prova).

b) Armadura

Deverá ser utilizado TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM. Quando houver a necessidade de emendas de telas, deverá ser considerada uma sobreposição de 20 cm ou mais entre duas telas.

Para evitar o contato direto das ferragens com o solo e para garantir o cobrimento mínimo do aço preconizado em projeto deverá ser usado espaçadores plásticos redondos; e caranguejos em aço para as ferragens superiores.

c) Juntas de dilatação

Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto (disco diamantado) na altura de 1/4 da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros de 3,0 x 3,0 metros.

O espalhamento do concreto será executado com máquina autopropulsora (ou manualmente, onde necessário), com auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser distribuído por faixas e em excesso por toda a largura de cada trecho em execução; após sua distribuição deverá ser rasado a uma altura conveniente para que, após as operações de adensamento e acabamento, apresente a espessura de projeto em todos os pontos.

O adensamento do concreto será feito por vibração, com o emprego da máquina autopropulsora (ou manualmente, onde necessário), exigindo-se o emprego de vibradores de imersão nas proximidades das formas e nas placas executadas manualmente. O acabamento da superfície do concreto será executado mecanicamente, por máquina autopropulsora, imediatamente após o adensamento.

As depressões observadas à passagem da máquina serão imediatamente corrigidas com concreto fresco, não sendo permitido o emprego de argamassa. A verificação da superfície do concreto será feita em toda a largura da faixa com régua de 3 metros, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, antes do término da pega, e avançando no máximo metade de seu comprimento cada vez.

Qualquer depressão encontrada será imediatamente preenchida e qualquer saliência será cortada e igualmente acabada. O acabamento final da superfície será iniciado assim que desaparecer a água superficial. O período de cura do concreto será de, no mínimo, 7 (sete) dias, comportando duas fases distintas:

- período inicial - após o acabamento da superfície, inicia-se a cura, empregando tecidos de juta, algodão, cânhamo ou sacos de cimentos permanentemente molhados. A superposição mínima entre as tiras de tecido será de 10 cm; estas deverão ser colocadas, logo que possível, sem danificar a superfície;

- período final - decorridas as primeiras 48 horas do período de cura, o processo inicial poderá ser alterado com a utilização de uma camada de, no mínimo, 3 centímetros de areia, que deverá ser mantidos permanentemente molhados até ser completado o período de cura previsto, de 7 dias.

6 - Caixa SAO - Separadora de água e óleo

Deverá ser executada 01 caixa separadora de água e óleo em concreto estrutural, conforme dimensões em projeto e normas técnicas pertinentes.

A caixa deverá ser impermeabilizada conforme normas técnicas.

7 – Captação e armazenamento do chorume

Deverá ser executada canaleta em concreto armado, conforme projeto (dimensão X extensão), em toda o estacionamento dos caminhões no pátio 01, essa canaleta deverá ter declividade até o reservatório enterrado para que o chorume ali captado seja despejado no reservatório.

Deverá ser instalada 01 caixa em polietileno enterrada, com capacidade mínima de 5m³, para armazenamento do chorume. Conforme detalhes em projeto.

8 – Blocos de ancoragem dos caminhões para descarga

Deverá ser executado 02 blocos de concreto (conforme projeto) com estacas, sendo chumbado neles parafusos do tipo olhal, para ancoragem dos caminhões no momento de sua descarga. Conforme detalhes em projeto.

José Odilon Ferreira de Almeida
Eng^o Civil da SAE
CREA 0601253820

Eng^o. Civil Marcelo Simoni Pires
Superintendente da SAE



ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2017, promovido por esta Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, esteve neste local em ___ de ___ de 2017, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Autarquia responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2017, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº 905/2017 – Tomada de Preços nº 01/2017, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, JUNTO AO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1 – Os documentos descritos no subitem 1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.3 – Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, em plena validade.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

OBS.: Os documentos deste Anexo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações, se necessário, confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.

ANEXO VII

(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 905/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRANSBORDO DE OURINHOS – CTO.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Tomada de Preços nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 905/2017, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

1.2 – Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 01/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ 2017, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital e serão recebidos pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1 – Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

3.2 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e como condição para autorização da emissão da Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

3.3.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

3.3.2 – Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, endereço de e-mail e número do telefone;

3.3.3 – Inscrição da obra no posto do INSS.

3.4 – A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.5 – A CONTRATANTE deverá analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

3.6 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.6.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

3.6.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.6.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.6.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

3.6.5 – Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.7 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.8 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.8.1 – A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.8.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATANTE, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.8.3 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

3.8.4 – Recebidas as notas fiscais/faturas a CONTRATANTE atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.

3.9 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.9.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.9.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

3.9.2.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.10 – Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes:

3.10.1 – Provisoriamente, após vistoria completa, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.10.2 – Definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.11 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.12 – Somente se emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND.

3.13 – O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses e dos materiais é de 12 (doze) meses (ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior), contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.14 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da

Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.07.00 – Departamento de Coleta de Lixo
03.07.01 – Diretoria de Coleta de Lixo
15.452.0903.2.901 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Divisão de Contabilidade, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitando os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

5.2.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA e indicada pela mesma, em 10 (dez) dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pela CONTRATANTE e acompanhadas dos documentos referidos no item 5.2.

5.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

5.8 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.9 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.10 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

5.11 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.12 – Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.13 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.14 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.15 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.13 e 5.14 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.16 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E da FGV.

5.17 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

6.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I ao VI, § 1º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

7.1 – Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

7.2 – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

7.4 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução do Contrato;

7.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.5 – Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

7.6 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referente à obra e projetos.

7.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

7.8 – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.9 – A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3.3 do Edital e observado seus subitens correspondentes.

7.10 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

7.12 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.13 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

7.14 – Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinentes, podendo a CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

7.15 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.16 – Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

7.16.1 – Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação em plena validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

7.17 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

7.18 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

7.19 – Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o sistema elétrico ou outros deverão ser realizados com a prévia autorização da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

7.20 – Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender as exigências legais da Municipalidade e as demais legislações pertinentes, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando solicitado.

7.21 – Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

7.22 – Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso das ferramentas, como no serviço a ser executado.

7.23 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

7.24 – Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

7.25 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

7.26 – Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.27 – Fornecer, quando pertinente, os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.28 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.29 – Proceder, no final da obra, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.

7.30 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

7.31 – A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

8.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

9.1.1 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.1.2 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.1.3 – Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

9.1.4 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

9.1.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil da SAE, Sr. José Odilon Ferreira de Almeida, devendo este se dirigir à CONTRATADA para os fins do processamento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

10.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou complementar o seu valor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 11.3.

11.5 – As multas referidas neste item 11 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

12.2 – Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de sondagens de solo, projeto estrutural (muro de arrimo) e projeto de estrutura metálica em toda a área de piso em concreto da CTO.

12.3 – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

12.4 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do Contrato, do Edital da Tomada de Preços e de seus

Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A CONTRATANTE analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

12.5 – A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 7 do Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

12.6 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

12.7 – A substituição pela CONTRATADA da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

12.8 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

12.9 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

13.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-E acumulado no período, desde que requerido pela CONTRATADA.

13.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, _____ de _____ de 2017.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do representante legal

Qualificação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº



ANEXO VII-A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): __/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local _____, ____ de _____ de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do representante legal
Qualificação

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATADA



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 905/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página www.sae-ourinhos.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Divisão de Material e Patrimônio, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3322-1866.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.